

Impressões

Lei N. 41

Demétrio Machado, Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim: Faço saber que a Câmara decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Os artigos 45 e 46 do Regimento Interno passam a ter a seguinte redação:

Art. 45 - A Câmara se reunirá em sessão ordinária no dia 25 de cada mês e, extraordinariamente, quando convocada.

Art. 46 - Ocorrendo o dia 25 num domingo ou feriado, a sessão será realizada no dia útil imediato.

Art. 2º - Perrogam-se as disposições em contrário.

Itapemirim, 10 de maio de 1949.

---

Presidente da Câmara

Lei N. 42

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar locação, por preços e condições que mais convenientes forem aos interesses do Município, as lojas dos mercados municipais desta cidade.

Art. 2º - Perrogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Itapemirim, 14 de maio de 1949.

  
Prefeito Municipal

Lei N. 43

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou